

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE
RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 15ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO (“CRI”) DA PDG
COMPANHIA SECURITIZADORA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

A. DATA, HORA E LOCAL: realizada ao dia 16 de dezembro de 2020, às 14h30 (quatorze horas e trinta minutos), de modo exclusivamente digital em razão da Pandemia da Covid-19, com a dispensa da videoconferência em razão dos votos proferidos via e-mail pela totalidade dos Titulares dos CRIs em circulação, votos os quais arquivados na sede da Emissora e do Agente Fiduciário, nos termos da Instrução CVM Nº 625/2020. A presente Assembleia Geral foi suspensa no dia 24 de abril de 2017, retomada e suspensa em 23 de maio de 2017, às 9h30, retomada e suspensa em 14 de junho de 2017, às 9h30, retomada e suspensa em 19 de julho de 2017, retomada e suspensa em 09 de agosto de 2017, retomada e suspensa em 05 de setembro de 2017, retomada e suspensa em 03 de outubro, retomada e suspensa em 05 de dezembro de 2017, retomada e suspensa em 16 de janeiro de 2018, retomada e suspensa em 20 de fevereiro de 2018, retomada e suspensa em 20 de março de 2018, retomada e suspensa em 04 de maio de 2018, retomada e suspensa em 05 de junho de 2018, retomada e suspensa em 05 de julho de 2018, retomada e suspensa em 20 de julho de 2018, retomada e suspensa em 20 de setembro de 2018, retomada e suspensa em 08 de novembro de 2018, retomada e suspensa em 06 de fevereiro de 2019, retomada e suspensa em 10 de abril de 2019, retomada e suspensa em 14 de agosto de 2019, retomada e suspensa em 04 de dezembro de 2019, retomada e suspensa em 06 de fevereiro de 2020, retomada e suspensa em 29 de abril de 2020, retomada e suspensa em 31 de julho de 2020, retomada e suspensa em 30 de setembro de 2020 e retomada na presente data, em 16 de dezembro de 2020, às 14h30 (“AGT”).

B. CONVOCAÇÃO: os editais de convocação foram publicados, nos termos da Cláusula 12.3.5 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 15ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da PDG Companhia Securitizadora, datado de 20 de dezembro de 2011, conforme aditado (“**Termo de Securitização**” e “**Emissão**”, respectivamente), no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nas edições dos dias 04, 05 e 06 de abril de 2017, e no jornal “Valor Econômico”, nas edições dos dias 03, 04 e 05 de abril de 2017 (“Editais de Convocação”).

C. PRESENÇA: Presentes os titulares dos CRI em circulação, representando 100,0 % (cem por cento) dos Titulares dos CRIs em circulação, conforme registrado na lista de presença dos Titulares dos CRIs da presente assembleia que ora constitui o Anexo I à presente ata; os representantes legais da **PDG COMPANHIA SECURITIZADORA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.538.973/0001-53, devidamente representada na forma de seu Estatuto Social, na qualidade de companhia securitizadora e emissora dos CRI (“**Securitizadora**” ou “**Emissora**”); o representante legal da **GDC PARTNERS SERVIÇOS FIDUCIÁRIOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ayrton Senna,


1

nº 3.000, parte 3, bloco Itanhangá, sala 3.105, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.749.264/0001-04, na qualidade de agente fiduciário da emissão (“**Agente Fiduciário**”); bem como os representantes legais da **PDG REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, companhia aberta com sede na Cidade do São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Cardoso de Melo, nº 1955, 10º andar, Vila Olímpia, CEP 04548-005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.950.811/0001-89 (“**PDG Realty**”), abaixo assinados.

D. MESA: assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Maurício Monteiro Marcassa, que convidou o Sr. Juarez Dias Costa para secretariá-lo.

E. ORDEM DO DIA: deliberar sobre os temas previstos nos itens (b), (c) e (e) dos Editais de Convocação, considerando que os itens (a) e (d) foram objeto de deliberação na primeira instalação dessa Assembleia Geral de Titulares de CRI, ocorrida em 24 de abril de 2017:

(b) as novas normas de administração do patrimônio separado relativo aos CRIs (“Patrimônio Separado”) e sua instituição administradora, ou a sua liquidação e nomeação do liquidante e as formas de liquidação, bem como medidas a serem tomadas em razão da deliberação prevista nesta alínea;

(c) a fixação das condições e termos da administração do Patrimônio Separado, bem como a remuneração para a administradora do Patrimônio Separado e para os demais prestadores de serviços contratados para a manutenção da boa ordem do Patrimônio Separado;

(e) no caso de deliberação pela liquidação do Patrimônio Separado a qualquer tempo, na hipótese de não pagamento pela Securitizadora dos Créditos Imobiliários devidos pela PDG Realty, (e.1) a administração da CCI e dos demais bens e direitos que integram o Patrimônio Separado; (e.2) a utilização dos recursos obtidos para o custeio da remuneração dos prestadores de serviços envolvidos na liquidação e o rateio do custeio e do saldo entre os titulares dos CRI, na forma do Termo de Securitização; e (e.3) a transferência dos créditos oriundos da CCI e dos demais bens e direitos que integram o Patrimônio Separado eventualmente não realizados aos titulares dos CRI, na forma do Termo de Securitização.

F. DELIBERAÇÕES: iniciados os trabalhos em ambiente virtual, devido à pandemia de Covid-19, os Titulares dos CRI presentes, correspondente a 100 % (cem por cento) dos CRIs em circulação, consignaram que o vencimento ordinário dos CRIs ocorreu em 28 de julho de 2020 sem a realização do resgate devido, e deliberaram suspender novamente a presente Assembleia até o dia 17 de fevereiro de 2021, às 14h30 (quatorze horas e trinta minutos) de modo exclusivamente digital, saindo os Titulares dos CRIs presentes a esta AGT devidamente convocados para esse novo dia e horário de retomada dos trabalhos desta AGT, sem prejuízo da possibilidade de



convocação extraordinária para realização desta AGT antes do dia 17 de fevereiro de 2021.

O representante do Agente Fiduciário reitera que permanecem em atraso, desde o ano de 2016, os valores devidos a este Agente Fiduciário conforme destacado em assembleia no dia 16 de janeiro de 2018, os quais foram detalhados e encaminhados por e-mail aos Titulares dos CRIs no dia 23 de janeiro de 2018, com a concordância da Emissora. Esta situação poderá acarretar a renúncia de suas funções por este prestador de serviços de agente fiduciário para os Titulares dos CRIs.

Os Titulares dos CRIs manifestaram que as despesas do Agente Fiduciário não são de sua responsabilidade, mas da Companhia, conforme o Termo de Securitização.

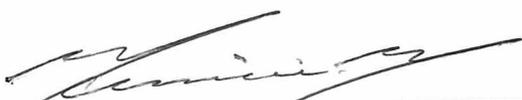
G. DISPOSIÇÕES GERAIS: Expressões grafadas com letra maiúscula na presente ata tem o mesmo significado utilizado no Termo de Securitização.

H. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quis fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, que, lida e unanimemente aprovada, foi assinada por todos.

São Paulo, 16 de dezembro de 2020.

PRESIDENTE

SECRETÁRIO



Nome: Mauricio Monteiro Marcassa



Nome: Juarez Dias Costa

